



Estado de Goiás  
Governo Municipal de  
São Miguel do Araguaia



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO MIGUEL  
DO ARAGUAIA**  
Trabalhando pela dignidade humana  
Gestão 2013 - 2015

LEI Nº. 727/2013, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

PROCESSO Nº: 1399 | 13

DATA: 30 | 12 | 13

HORA: 10:22

ASS.: \_\_\_\_\_

Leonardo Leonel Peres  
SECRETARIO

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO SETOR MORADA DO SOL POR ÁREA DE PROPRIEDADE DO SR. JOÃO ATAÚFO DE MAGALHÃES (PARTE DA ÁREA DE REPRESAMENTO E FAIXA DE SEGURANÇA DO LAGO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica desafetado do patrimônio público municipal, passando a categoria de bens dominicais passíveis de alienação, o remanescente da área pública Quadra D, com dimensão de 1.046,02m<sup>2</sup> (hum mil e quarenta e seis vírgula zero dois metros quadrados) do loteamento denominado Setor Morada do Sol.

**Art. 2º**- Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar permuta de imóvel de propriedade do Município, com imóvel de propriedade do Sr. João Ataúfo de Magalhães, a seguir discriminados:

I – imóvel de propriedade do Município: “**ÁREA REMANESCENTE DA QUADRA- D**, do **LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL MORADA DO SOL**, nesta cidade, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, GO**, (parte da Matrícula 7188), com **ÁREA DE 1.046,02m<sup>2</sup>** (Mil e quarenta e seis metros quadrados, e dois centímetros), confinada da seguinte maneira: **24,33** metros de frente confrontando com a **RUA CRISTO REI**; **24,33** metros de frente confrontando com a **RUA-103**; **43,00** metros de frente confrontando com a **RUA PROFESSORA ZELI VILELA**; **43,00** metros de fundo confrontando com **PARTE DA QUADRA- D**. Esta área foi avaliada pela Comissão de Avaliação de Imóvel, de acordo com o decreto nº 686/13 no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil e reais).

II – Imóvel de propriedade do Sr. João Ataúfo de Magalhães que inicia-se no vértice denominado **M1** (N=8.533.005.536; E=59º.565.083), na margem esquerda do **CÓRREGO SÃO MIGUEL**, e limites com a **RUA 3**; Daí segue confrontando com a **RUA 3**, com azimute e distância de **148° 58' 21" – 43.16m**, até o vértice **M2** (N=8.532.968.551; E=590.587.330); Deste segue confrontando com **JOÃO ATAÚFO DE MAGALHÃES**, com azimute e distância de **247° 22' 24" – 41.93m**, até o vértice **M3** (N=8. 532. 952. 419; E=590. 548. 626); Deste segue confrontando com **ROGÉRIO SILVEIRA DA CRUZ**, com azimute e distância de **237° 26' 55" – 19.03m**, até o vértice **M4** (N=8. 532. 942. 181; E=590. 532. 588); Daí segue confrontando com a **FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE DE ESGOTO DA SANEAGO**, com os seguintes azimutes e distâncias: **264° 33' 40" – 20.57m**, até o vértice **M4 A** (N=8. 532. 940. 231; E=590. 512. 107); **284° 13' 59" – 2.00m**, até o **M4 B** (N=8.532.940.723; E=590.510.170); Deste segue confrontando com a **ÁREA DO LAGO (Rua 4)**, com azimute e distância de **327° 42' 08" – 52.37m**, até o vértice **M5** (N=8.532.984.991; E=590.482.187), situado na margem esquerda do **CÓRREGO SÃO MIGUEL**; De onde segue pela margem esquerda do **CÓRREGO SÃO MIGUEL** a Montante, com azimute e distância de **76° 04' 49" – 85,40m**, até o início desta descrição, no vértice **M1**. Esta área foi avaliada pela Comissão de Avaliação de Imóvel, de acordo com o decreto nº 476/13 no valor de R\$ 135.354,50 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Av. José Pereira do Nascimento, Nº 3.851, Setor Oeste. CEP: 76590-000  
São Miguel do Araguaia - Go. Fone: (62) 3977 - 7100 / 3977 - 7101  
gabinete@prefsma.com.br  
www.sma.go.gov.br



**Art. 3º.** O restante para completar o pagamento da área adquirida no valor de R\$ 30.354,50 (trinta mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) será pago em três parcelas mensais.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS,** aos 26 dias do mês de dezembro de 2013.

  
**ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI**  
Prefeita Municipal

<p><b>CERTIDÃO</b> Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente <u>Lei</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei. S. M. do Araguaia, <u>26 / 12 / 13</u></p> <p> <b>Edna Rodrigues Marques</b> SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEC. Nº 658/2013</p>
--